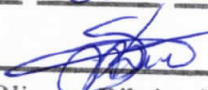


**CERTIDÃO****LEI Nº. 211 de 15 de fevereiro de 2023.**

Certifico que foi publicado em:

15 / 02 / 2023
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Secretaria Adjunta de administração**EMENTA:** *Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Cupira e dá outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIPIRA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 80 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta do Município de Cupira, inclusive inativos.

Art. 2º. A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos do Município ficam reajustados de R\$ **1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** para R\$ **1.302,00 (mil trezentos e dois reais)** a partir de janeiro de 2022.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§2º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Art.3º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações precedidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folhas de Pagamento da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art.4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias definidas na Lei Orçamentária Anual estabelecida para o exercício de 2023 e das demais Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art.5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de fevereiro de 2023.
JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIPIRA – PE**Prefeitura Municipal de Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial